



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 4.010/2026

DISPENSA nº 4.010/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, por meio da Secretaria de Assistência Social, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/05/2026 às 09:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue ao Setor de Compras pelo Email: comprasjnabuco2025@gmail.com da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada a Rua Av. Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Joaquim Nabuco-PE– CEP – 55535-000.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://joaquimnabuco.pe.gov.br/transparenciapublica/> em quadro de avisos compra direta.

1. OBJETO

O objeto deste edital é a contratação de empresa para fornecimento de brindes para serem entregues em comemoração ao dia das mães.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ROSA ARTIFICIAL	UNID	1000
2	ESCOVA SECADORA BIVOLT 1100W	UNID	15
3	ESPRESSO DE FRUTAS 700ML 25W	UNID	15
4	SEC CABELOS DOBRAVEL PROF 220V 2000W	UNID	12
5	LIQUIDIFICADOR TURBO PRETO 3,2L 1200W	UNID	6
6	SUPER MIXER 220V/60HZ	UNID	15
7	CAFETEIRA 2 XICARAS 450W 220V	UNID	15
8	CHALEIRA ELETRICA INOX 220V	UNID	20
9	FAQUEIRO 24PCS COMPACTO	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

10	PANELA ELETRICA ARROZ	UNID	7
11	JOGO TACA 4X6PC	UNID	30
12	GARRAFA TERM MESA INOX 1L	UNID	10
13	PANELA DE PRESSAO 4,5L PRATA	UNID	40
14	CONJ C/6 COPOS 420ML	UNID	40
15	ASSADEIRA OVAL MÉDIA	UNID	40
16	ASSADEIRA OVAL GRANDE	UNID	40
17	CONJ C/3 ASSADEIRAS OVAL P/M/G	UNID	40
18	JOGO POTES HERMETICOS	UNID	40
19	CENTRO DE MESA NATURAL C/PE	UNID	40
20	ASSADEIRA REDONDA 2,4L	UNID	40
21	CONJ C/6 TACA DE VIDRO CINZA 320ML	UNID	40
22	GARRAFA ACO INOX ISOTERMICA 700ML	UNID	40
23	PORTA COND VIDRO C/ PLAST 16,5X19,5CM KIT 10PCS	UNID	40
24	CONJ 3 POTES HERM RET 0,5/1/1,5L ECON	UNID	40
25	VENTILADOR MESA TURBO ECO 6P 30CM 220V	UNID	15
26	GARRAFA TERM C/GATILHO 1L	UNID	40
27	OMELETEIRA 20CM	UNID	20
28	BOMBONIERE 850 ML	UNID	40
29	BALEIRO TAMPA VIDRO 2,1L	UNID	40
30	JARRA MAJESTIC CLEAR	UNID	40
31	JARRA BOROSSILIC.C/TAMPA 1.3L	UNID	40
32	JG 4 XICARAS CHA CERAMICA PRETO	UNID	40
33	KIT DE UTENSILIOS C/ 4 PCS 30CM	UNID	40
34	CONJ C/6 TIGELA VIDRO CRISTAL	UNID	40
35	ASSADEIRA QUAD	UNID	40
36	CORTADOR DE LEGUMES 900ML	UNID	40
37	ESCORREDOR INOX 16 PRATOS	UNID	15

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos serviços prestados conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor Global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.0. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados serão fixos.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; c - impedimento de licitar e contratar e d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

8.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da Secretaria de Assistência Social de Joaquim Nabuco:

4	Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco
03	Fundos
03.04	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
030400	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08	Assistência Social
08 122	Administração Geral
08 122 0802	Gestão Administrativa do FMAS
08 122 0802 2093 0000	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo

10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município <http://joaquimnabuco.pe.gov.br/transparenciapublica/>.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 10.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Joaquim Nabuco, 30 abril de 2026.

Joselita Clemente de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para aquisição de brindes para serem entregues em comemoração ao dia das mães.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	VL TOTAL
1	ROSA ARTIFICIAL	UNID	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
2	ESCOVA SECADORA BIVOLT 1100W	UNID	15	R\$ 113,42	R\$ 1.701,30
3	ESPRESSO DE FRUTAS 700ML 25W	UNID	15	R\$ 88,97	R\$ 1.334,55
4	SEC CABELOS DOBRAVEL PROF 220V 2000W	UNID	12	R\$ 118,45	R\$ 1.421,40
5	LIQUIDIFICADOR TURBO PRETO 3,2L 1200W	UNID	6	R\$ 185,57	R\$ 1.113,42
6	SUPER MIXER 220V/60HZ	UNID	15	R\$ 102,13	R\$ 1.531,95
7	CAFETEIRA 2 XICARAS 450W 220V	UNID	15	R\$ 110,79	R\$ 1.661,85
8	CHALEIRA ELETRICA INOX 220V	UNID	20	R\$ 60,75	R\$ 1.215,00
9	FAQUEIRO 24PCS COMPACTO	UNID	20	R\$ 99,68	R\$ 1.993,60
10	PANELA ELETRICA ARROZ	UNID	7	R\$ 169,81	R\$ 1.188,67
11	JOGO TACA 4X6PC	UNID	30	R\$ 82,71	R\$ 2.481,30
12	GARRAFA TERM MESA INOX 1L	UNID	10	R\$ 147,85	R\$ 1.478,50
13	PANELA DE PRESSAO 4,5L PRATA	UNID	40	R\$ 80,90	R\$ 3.236,00
14	CONJ C/6 COPOS 420ML	UNID	40	R\$ 56,04	R\$ 2.241,60
15	ASSADEIRA OVAL MÉDIA	UNID	40	R\$ 36,52	R\$ 1.460,80
16	ASSADEIRA OVAL GRANDE	UNID	40	R\$ 41,88	R\$ 1.675,20
17	CONJ C/3 ASSADEIRAS OVAL P/M/G	UNID	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
18	JOGO POTES HERMETICOS	UNID	40	R\$ 30,37	R\$ 1.214,80
19	CENTRO DE MESA NATURAL C/PE	UNID	40	R\$ 48,15	R\$ 1.926,00
20	ASSADEIRA REDONDA 2,4L	UNID	40	R\$ 28,35	R\$ 1.134,00
21	CONJ C/6 TACA DE VIDRO CINZA 320ML	UNID	40	R\$ 66,76	R\$ 2.670,40
22	GARRAFA ACO INOX ISOTERMICA 700ML	UNID	40	R\$ 30,28	R\$ 1.211,20
23	PORTA COND VIDRO C/ PLAST 16,5X19,5CM KIT 10PCS	UNID	40	R\$ 52,55	R\$ 2.102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

24	CONJ 3 POTES HERM RET 0,5/1/1,5L ECON	UNID	40	R\$ 23,36	R\$ 934,40
25	VENTILADOR MESA TURBO ECO 6P 30CM 220V	UNID	15	R\$ 120,15	R\$ 1.802,25
26	GARRAFA TERM C/GATILHO 1L	UNID	40	R\$ 55,48	R\$ 2.219,20
27	OMELETEIRA 20CM	UNID	20	R\$ 92,71	R\$ 1.854,20
28	BOMBONIERE 850 ML	UNID	40	R\$ 33,15	R\$ 1.326,00
29	BALEIRO TAMPA VIDRO 2,1L	UNID	40	R\$ 33,70	R\$ 1.348,00
30	JARRA MAJESTIC CLEAR	UNID	40	R\$ 41,96	R\$ 1.678,40
31	JARRA BOROSSILIC.C/TAMPA 1.3L	UNID	40	R\$ 42,61	R\$ 1.704,40
32	JG 4 XICARAS CHA CERAMICA PRETO	UNID	40	R\$ 55,32	R\$ 2.212,80
33	KIT DE UTENSILIOS C/ 4 PCS 30CM	UNID	40	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00
34	CONJ C/6 TIGELA VIDRO CRISTAL	UNID	40	R\$ 38,22	R\$ 1.528,80
35	ASSADEIRA QUAD	UNID	40	R\$ 31,39	R\$ 1.255,60
36	CORTADOR DE LEGUMES 900ML	UNID	40	R\$ 25,58	R\$ 1.023,20
37	ESCORREDOR INOX 16 PRATOS	UNID	15	R\$ 131,87	R\$ 1.978,05
					R\$ 62.624,84

2.0. JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assistência Social como política de proteção social configura-se como mecanismo de garantia de um padrão básico de inclusão social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como os recursos necessários para afiançar segurança social. Nesta ótica, é imprescindível conhecer os riscos e as possibilidades de enfrentá-los. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, há uma nova forma de compreender a assistência social, partindo de “uma visão social capaz de entender que a população tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas”. Nesta concepção, a Assistência Social ao invés de restringir-se ao mero repasse de benefícios passa a atuar como potencializadora das capacidades individuais e coletivas, resgatando o acesso a bens e serviços públicos aos invisíveis à sociedade.

A comemoração do Dia das Mães é uma data muito importante e valorizá-las é essencial, a distribuição de brindes será uma singela homenagem a elas que dedicam suas vidas aos seus filhos.

3.0 – DO VALOR E QUANTITATIVOS

3.1 O valor total estimado é equivalente a R\$ 62.624,84;

3.2 Os preços foram estimados combinando pesquisa com fornecedores e valores encontrados na base do banco de preços do sítio www.bancodeprecos.com.br, que traz os valores de itens contratados por órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.0. DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Em até (02) dois dias úteis, as mercadorias serão recebidas no horário de 8 as 13 horas, o contratado terá que entregar nos locais definidos conforme Requisição. O contratado terá que atender conforme a necessidade do contratante de forma parcelada as mercadorias.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços contratados serão fixos.

8.0. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; c - impedimento de licitar e contratar e d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da Secretária de Assistência Social de Joaquim Nabuco:

4	Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco
03	Fundos
03.04	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
030400	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08	Assistência Social
08 122	Administração Geral
08 122 0802	Gestão Administrativa do FMAS
08 122 0802 2093 0000	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

3.3.90.30

Material de Consumo

Joselita Clemente de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social